



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DIPENSA – DISP N° 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços técnicos especializados em segurança do trabalho para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Natércia, compreendendo a elaboração, execução, acompanhamento e atualização de programas e laudos obrigatórios, bem como o envio de informações ao e-Social, conforme especificações e condições estabelecidas neste Documento de Solicitação de Demanda e no Anexo I.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Conforme descrição e especificações constantes no Anexo I neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, em atendimento às exigências da legislação trabalhista, previdenciária e normativa aplicável, bem como às obrigações acessórias relacionadas ao e-Social.

A Câmara Municipal de Natércia, enquanto órgão público, deve assegurar a conformidade legal de seus ambientes e rotinas laborais, prevenindo riscos ocupacionais, reduzindo passivos trabalhistas e garantindo o bem-estar dos servidores.

Diante da necessidade permanente desses serviços e considerando que o objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de valor compatível com o limite legal, a forma de contratação foi definida como dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho da Presidência e Estudo Técnico Preliminar aprovado.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os serviços serão recebidos pela Responsável pelo setor de Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2^a a 6^a feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582 / 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Setor de Finanças e contabilidade será o responsável pela fiscalização dos serviços em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigerá até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, sem prejuízo de firmar instrumento de contrato com previsão de prorrogação nos termos da Lei, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. A presente contratação vigerá de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 Os serviços constantes deste edital se darão de forma automática, e a presente contratação vigerá de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os serviços solicitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582 / 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 0102 01 031 0031 4 003 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 20.

10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 Os serviços constantes deste edital se darão de forma automática, após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 3.332,39 (três mil trezentos e trinta dois reais e trinta nove centavos), com base na variação de valores praticados no mercado.

BRENNO HENRIQUE CARNUTES ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2025-2028
Ano 2026

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br